

## ATO PGJ Nº 27 /2017

Inserir o § 4º ao art. 2º do Ato PGJ n. 5/2016, que regulamenta o plantão do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Art. 1º O art. 2º do Ato PGJ n. 5/2016 passa a conter o § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º Na Capital, as designações para o plantão do Ministério Público deverão recair sobre todos os Promotores de Justiça em exercício, em sistema de rodízio, independentemente do juízo de direito plantonista, seguindo-se a ordem crescente de antiguidade.

Art. 2º Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça